



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 197/2014 – São Paulo, quinta-feira, 30 de outubro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0727237 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000

Documento nº 0727237

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-0020420-72.2014.4.03.8000 - DEBORA CRISTINA CARDOSO CAMPOS, nos dias 22.10 e 23.10.2014;

-50166/07-UMED - EDSON RUFINO, no período de 20.10 a 22.10.2014;

-07111/95-UMED - JAMIL DE SOUSA, no dia 21.10.2014;

-50356/09-UMED - JANAINA MENDES, nos dias 20.10 e 21.10.2014;

-50050/03-UMED - JULIANA FERREIRA ZABATIERI GARCIA, no dia 21.10.2014;

-05026/94-UMED - TANIA MARIA ELIAS DOS SANTOS, nos dias 20.10 e 21.10.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50050/03-UMED - JULIANA FERREIRA ZABATIERI GARCIA, nos dias 23.10 e 24.10.2014;

-50463/05-UMED - MARCIA DENISE GAMA DINIZ DANTAS, no dia 20.10.2014;

-50038/02-UMED - MELISSA CARLA DE AQUINO, no período de 16.10 a 14.11.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50642/03-UMED - CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, no dia 21.10.2014.

Concedendo licença por Acidente em Serviço, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 211 e 212, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50464/01-UMED - ALDAIR MARIA ARAUJO VIEIRA, no dia 22.10.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/10/2014, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0728147 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.706, DE 22 DE Outubro DE 2014

RESOLUÇÃO Nº 548, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a estrutura organizacional das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo à realidade atual, com a otimização dos recursos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equalização na quantidade de funções comissionadas nos Gabinetes das Turmas Recursais de São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 363ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (CJF3R), de 15 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI nº 0014018-06.2013.4.03.8001 e nº 0015790-70.2014.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a denominação:

I - da Secretaria das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização para Secretaria das Turmas Recursais;

II - da Divisão de Recursos Extraordinários e de Uniformização para Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização;

III - da Seção de Recursos aos Tribunais Superiores para Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização.

Art. 2º Remanejar:

I - a Seção de Processamento de Recursos da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização para a Secretaria das Turmas Recursais;

II - 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II, da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização para a Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização;

III - 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Administrativo, da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização para a Seção de Processamentos Diversos, alterando sua denominação para Assistente II;

IV - 2 (duas) funções comissionadas FC-2, Assistente Operacional, da Secretaria das Turmas Recursais para a Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização.

Art. 3º Remanejar as seguintes funções comissionadas das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo:

Quantidade	FC remanejada	Origem
04	FC-3, Assistente Técnico	Gabinete da 1ª Turma Recursal
03	FC-3, Assistente Técnico	Gabinete da 2ª Turma Recursal
03	FC-3, Assistente Técnico	Gabinete da 3ª Turma Recursal
03	FC-3, Assistente Técnico	Gabinete da 4ª Turma Recursal
03	FC-3, Assistente Técnico	Gabinete da 5ª Turma Recursal
04	FC-3, Assistente Administrativo	Secretaria das Turmas Recursais
01	FC-4, Assistente I	Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização
02	FC-3, Assistente II	

Art. 4º Transformar 4 (quatro) funções comissionadas FC-5, 17 (dezesete) funções comissionadas FC-3 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2 da reserva da Diretoria do Foro em 18 (dezoito) funções comissionadas FC-4, considerando, para tanto, o saldo remanescente de transformações na reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Destinar às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJSP as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Quantidade	FC destinada	Destino
01	FC-4, Assistente I	Gabinete da 1ª Turma Recursal
03	FC-4, Assistente de Gabinete	Gabinete da 6ª Turma Recursal
03	FC-4, Assistente de Gabinete	Gabinete da 7ª Turma Recursal
03	FC-4, Assistente de Gabinete	Gabinete da 8ª Turma Recursal
03	FC-4, Assistente de Gabinete	Gabinete da 9ª Turma Recursal
03	FC-4, Assistente de Gabinete	Gabinete da 10ª Turma Recursal
03	FC-4, Assistente de Gabinete	Gabinete da 11ª Turma Recursal
04	FC-3, Assistente II	Seção de Processamentos Diversos
01	FC-3, Assistente II	Seção de Cálculos Judiciais

Art. 6º Consolidar a estrutura organizacional das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução CJF3R nº 527, de 6 de fevereiro de 2014:

Órgão	Sigla	Código
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	TR01	jj.000
Quadro de Servidores		
Cargos Efetivos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	57	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	02	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	63	
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas		
1ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo	TRE1	jj.100
Gabinete da 1ª Turma Recursal	GT01	jj.101
3 FC-5, Oficial de Gabinete		
3 FC-4, Assistente de Gabinete		
1 FC-4, Assistente I		
1º Gabinete da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR01	jj.102

2º Gabinete da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR02	jj.103
3º Gabinete da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR03	jj.104
2ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE2	jj.200
Gabinete da 2ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT02	jj.201
4º Gabinete da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR04	jj.202
5º Gabinete da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR05	jj.203
6º Gabinete da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR06	jj.204
3ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE3	jj.300
Gabinete da 3ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT03	jj.301
7º Gabinete da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR07	jj.302
8º Gabinete da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR08	jj.303
9º Gabinete da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR09	jj.304
4ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE4	jj.400
Gabinete da 4ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT04	jj.401
10º Gabinete da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR10	jj.402
11º Gabinete da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR11	jj.403
12º Gabinete da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR12	jj.404
5ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE5	jj.500
Gabinete da 5ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT05	jj.501
13º Gabinete da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR13	jj.502
14º Gabinete da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR14	jj.503
15º Gabinete da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR15	jj.504
6ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE6	jj.600

Gabinete da 6ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT06	jj.601
16º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR16	jj.602
17º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR17	jj.603
18º Gabinete da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR18	jj.604
7ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE7	jj.700
Gabinete da 7ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT07	jj.701
19º Gabinete da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR19	jj.702
20º Gabinete da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR20	jj.703
21º Gabinete da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR21	jj.704
8ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE8	jj.800
Gabinete da 8ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT08	jj.801
22º Gabinete da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR22	jj.802
23º Gabinete da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR23	jj.803
24º Gabinete da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR24	jj.804
9ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TRE9	jj.900
Gabinete da 9ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT09	jj.901
25º Gabinete da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR25	jj.902
26º Gabinete da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR26	jj.903
27º Gabinete da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR27	jj.904
10ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREB	jj.B00
Gabinete da 10ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT10	jj.B01
28º Gabinete da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR28	jj.B02

29º Gabinete da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR29	jj.B03
30º Gabinete da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR30	jj.B04
11ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	TREC	jj.C00
Gabinete da 11ª Turma Recursal 3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-4, Assistente de Gabinete	GT11	jj.C01
31º Gabinete da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR31	jj.C02
32º Gabinete da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR32	jj.C03
33º Gabinete da 11ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo	GR33	jj.C04
Secretaria das Turmas Recursais 1 CJ-3, Diretor de Secretaria 2 FC-3, Assistente Administrativo 1 FC-2, Assistente Operacional	SETR	jj.A00
Seção de Processamentos Diversos 1 FC-5, Supervisor 5 FC-3, Assistente II	SD01	jj.A01
Seção de Cálculos Judiciais 1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II	SUCD	jj.A02
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 FC-5, Supervisor	SUPD	jj.A03
Seção de Processamento de Recursos 1 FC-5, Supervisor	SURU	jj.A04
Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização 1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-4, Assistente I 2 FC-3, Assistente Administrativo 2 FC-2, Assistente Operacional	DIRE	jj.A10
Seção de Processamento de Recursos às Turmas de Uniformização 1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente II	SUPU	jj.A12

Art. 7º Revogar o artigo 5º, da Resolução CJF3R nº 527, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 8º As dispensas e nomeações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro até 31 de dezembro de 2014.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 549, DE 28 OUTUBRO DE 2014

Estabelece metodologia para definir o quadro de servidores das unidades judiciárias das Seções Judiciárias da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar e padronizar os quadros de servidores das unidades judiciárias das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 358ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (CJF3R), de 17 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0007160-56.2013.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º As propostas de definição do quadro de servidores das unidades judiciárias, das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, observarão, além de outros critérios, o disposto nesta Resolução. Parágrafo único. Para os fins desta resolução, “unidade judiciária” compreende as Varas Federais e as Varas-Gabinetes dos Juizados Especiais Federais.

Art. 2º São variáveis que compõem o cálculo para definição do quadro de servidores das unidades judiciárias:

I - quadro atual fixado de servidores;

II - frequência dos servidores que atuaram na unidade judiciária no período analisado;

III - entrada de processos, assim entendida a quantidade de processos que ingressaram na unidade judiciária no período analisado, separados por mês e por matéria, conforme relatório estatístico da 3ª Região;

IV - saída de processos, assim entendida a quantidade de processos que saíram da unidade judiciária no período analisado, separados por mês e por matéria, conforme relatório estatístico da 3ª Região;

V - quantidade de dias do período analisado;

VI - quantidade de meses do período analisado, incluindo suas frações;

VII - média ponderada de servidores (MPS);

VIII - adicional de ausência (AUS), assim entendida a média dos quocientes não nulos (diferentes de zero) entre a média ponderada de servidores de cada unidade e o total de servidores fixado para a mesma unidade;

IX - produtividade média mensal de processos por servidor e por matéria;

X - produtividade padrão por grupos de unidades judiciárias;

XI - estimativa do número de entrada de processos em um período futuro.

§ 1º Para fins do cálculo mencionado no caput, as unidades serão separadas em grupos formados de acordo com suas especialidades e/ou semelhanças.

§ 2º A descrição da metodologia estatística de cálculo do número de servidores por unidade judiciária está disposta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Sempre que possível, a Administração adotará a proporção de 1/3 (um terço) de Analistas Judiciários e 2/3 (dois terços) de Técnicos Judiciários em cada unidade judiciária.

Art. 4º No cálculo do número de servidores, bem como na proporção disposta no artigo 3º, não estão considerados os Analistas Judiciários - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados.

Art. 5º Nas unidades, cujos dados sejam insuficientes para a estimativa da quantidade de servidores, deverá ser adotada a lotação mínima que vier a ser estipulada pela Administração.

Art. 6º Esta Resolução não implica na imediata alteração das estruturas de pessoal das unidades judiciárias, devendo ser respeitada, nas propostas de readequação das respectivas Diretorias dos Foros, a disponibilidade de servidores do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária.

§ 1º Salvo interesse da Administração, não haverá alteração de lotação de ofício entre Subseções, em decorrência das propostas que vierem a ser apresentadas na forma do caput, preenchendo-se as vagas conforme a